**PROCESSO LICITATÓRIO 0055/2010**

**TOMADA DE PREÇOS 0003/2010**

**DIA: 16 DE SETEMBRO DE 2010**

**HORÁRIO 09:30 HORAS**

**01 - DO OBJETO:**

1.1.-O objeto da presente Licitação consiste na contratação de empresa especializada na execução do projeto de Drenagem Pluvial e Pavimentação com pedras irregulares em parte da Rua Ângelo Favretto e construção de passeios em parte da Rua Ângelo Favretto, no Município de Ponte Serrada - SC, conforme Projetos e Memorial descritivo em anexo. Relativo ao contrato nº 0310573-80/2009 - Ministério das Cidades/CAIXA.

**02 - DO AMPARO LEGAL:**

2.1.- Edital de Chamamento nº 001/2010, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, *tipo menor preço global, executada no regime de empreitada integral.*

**03 - DA HABILITAÇÃO:**

3.1.- Poderão participar desta licitação todos os proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital de Chamamento, Lei n.º 8.666/93 e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;

3.2.- Serão considerados habilitados para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todos os proponentes que cumprirem o disposto no Edital de Chamamento, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e demais disposições deste Edital;

3.3.- Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura das propostas, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada;

3.4.- As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

**3.5.- OUTROS DOCUMENTOS:**

3.5.1.- ***Declaração devidamente assinada com firma reconhecida***, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital;

3.5.2.- ***Certificado de Registro Cadastral***, original ou cópia autenticada, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, até o 3º dia anterior a data de abertura das propostas;

3.5.3.- ***Comprovação da qualificação do responsável técnico pela empresa*** (CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA-SC);

3.5.4. – **Declaração de vistoria**,conforme modelo do anexo II;

3.5.5. - ***Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa***;

3.5.6. - ***Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual***;

3.5.7. - ***Prova de Regularidade com a Receita Federal***;

3.5.8. - ***Prova de Regularidade com INSS***;

3.5.9. - ***Prova de Regularidade com FGTS***;

3.5.10. – **Acervo Técnico de Obra Semelhante,**

3.6.- a documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA-SC**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO N.º 0055/2010**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 0003/2010**

**ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**04 - DA PROPOSTA:**

4.1.- a proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

4.1.1.- ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada ou emita por meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha, e rubricada nas demais;

4.1.2 - os preços deverão ser cotados de forma global, considerando a execução completa da obra, separando valores de mão-de-obra e materiais;

4.1.3 - a proponente entregará a proposta até o dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o titulo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA-SC**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO N.º 0055/2010**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 0003/2010**

**ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.2.- não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

**4.3.- DO PREÇO MÁXIMO:**

4.3.1 **-** Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixadoem **R$ 112.235,93 ( cento e dose mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

**05 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

5.1.- cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

5.2.- a documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não será mais aceita qualquer proposta.

5.2.1.- serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

5.2.2.- cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

5.2.3 - concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das proponentes habilitadas, com preclusão das inabilitadas conforme art. 41, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

5.2.4.- os representantes das proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

5.2.5.- toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

5.2.6.- a Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

**06 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:**

6.1.- O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global, considerando a execução da obra, nos termos e com as especificações do presente Edital;

6.2.- no caso de empate no preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;

6.3.- não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

6.4.- atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o “MENOR PREÇO” global.

6.5.- a Comissão de Licitação ainda:

6.5.1.- elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada, SC, a homologação do resultado apresentado;

6.6.- a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**07 - DOS RECURSOS:**

7.1.- os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

7.1.1.- serão datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

7.1.2.- serão assinados pelo representante legal da proponente;

7.1.3.- serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal.

7.2.- o recurso referente a fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

7.3.- os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

**08 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1.- DA PROPONENTE/CONTRATADA:**

8.1.1.- A proponente vencedora obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital.

8.1.2.- Executar os serviços de mão de obra e fornecer todos os materiais necessários, conforme consta nos Mapas, Projetos e Memoriais, com pessoal especializado e utilizando material de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

8.1.3.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte de materiais e pessoal, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente.

8.1.4.- Manter, conforme orientação da Licitante, os controles, através do diário de ocorrências, informando as atividades realizadas no dia e, principalmente relativo às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

8.1.5.- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei.

**8.2. - DA LICITANTE/CONTRATANTE:**

8.2.1.- Emitir Ordem de Serviço;

8.2.2.- Fiscalizar a execução da obra;

8.2.3.- Efetuar os pagamentos.

**09 – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1.- Os serviços serão fiscalizados através da equipe da Prefeitura Municipal ou por quem ela venha designar, devendo cada etapa ser liberada, para a execução da próxima;

**10 - DAS PENALIDADES:**

10.1.- Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

10.2.- Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a)- rescisão contratual;

b)- suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c)- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

**11 - DO PAGAMENTO:**

11.1.- Após a verificação da conformidade dos serviços com a especificação do Edital, após a medição e conseqüente aprovação e entrega da obra, o fornecedor emitirá nota fiscal de Fatura e iniciará o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

**12- DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12.1.- a rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

**13 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

13.1 - a presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital. Caso não sejam liberados os recursos objeto do Convênio BADESC, ficará suspensa a execução da obra, até que isso seja efetivado.

**14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente da execução da obra, objeto desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária de 2010 por excesso de arrecadação do Contrato de Repasse n. 0310573-80/2009 Ministério das Cidade / CAIXA, em anexo à autorização para inicio do processo.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1.- existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

15.2.- à Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto as dúvidas ou omissões;

15.3.- poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

15.4.- nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital, inclusive, pela não execução da obra por falta de liberação dos recursos do convênio;

15.5.- todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

15.6.- quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;

15.7.- quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Madre Maria Theodora, 264, centro, na cidade de Ponte Serrada,, SC, pelo fone (0xx49) 3435-0122, no horário das 08h00 às 12h00, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_, (número de inscrição) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços n.º 0003/2010, **DECLARA** expressamente que visitou o local onde serão executadas as obras e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Assinatura do responsável)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

### CONTRATO n.º 00../2010

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00../2010

**TOMADA DE PREÇOS 0003/2010**

MINUTA DO CONTRATO

**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, à Rua Madre Maria Theodora, 264, centro, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 82.777.236/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Antoninho Rossi**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade registrada sob o nº3.581.062 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob nº176.328.209.06 residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **..................**, pessoa jurídica de direito privado, com sede ........................, na cidade de ............, estado de ................., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº ................., representada neste ato pelo Senhor **.......................,** ........................, Portador da Carteira de identidade registrada sob nº ............... expedida pela ................... do Estado de .............. e CPF n.º ................., residente e domiciliado na cidade de ............., Estado de ............., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório, de acordo com o Artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações subseqüentes e mediante o Processo Licitatório nº **0055/2010**, na modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS” - EDITAL n. 0003/2010**, sujeitando-se às normas do supra mencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA I. - DO OBJETO:**

1.1 O objeto da presente Licitação consiste na contratação de empresa especializada na execução do projeto de Drenagem Pluvial e Pavimentação com pedras irregulares em parte da Rua Ângelo Favretto e construção de passeios em parte da Rua Ângelo Favretto, no Município de Ponte Serrada - SC, conforme Projetos e Memorial descritivo em anexo. Relativo ao contrato nº 0310573-80/2010 - Ministério das Cidades/CAIXA.

**CLÁUSULA II. - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA III. - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

3.1 - O valor total para a execução da obra é de R$ ..... (...........).

3.2.- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após empenho da Nota Fiscal, conforme medição.

3.3 - O atraso no pagamento das faturas, poderá implicar na suspensão da prestação dos serviços até o implemento da obrigação.

3.4 - Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA IV. - DAS OBRIGAÇÕES:**

4.1- DA CONTRATANTE:

4.1.1- Indicar o local para execução dos serviços;

4.1.2- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;

4.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

4.1.4 - Apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

**4.2- DA CONTRATADA:**

4.2.1.- A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo pontualmente as obrigações e encargos sociais devidos;

4.2.2.- A proponente vencedora obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o **Processo Licitatório nº 0055/2010**, não podendo terceirizar os serviços de execução, em hipótese alguma.

4.2.3.- Executar os serviços de mão de obra conforme consta nos Mapas, Projetos e Memoriais, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados.

4.2.4.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente.

4.2.5.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;

4.2.6.- fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

4.2.7.- fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

4.2.8.- manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

4.2.9.- fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

4.2.10.- providenciar o recolhimento da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC;

4.2.11.- Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

**CLÁUSULA V. - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1.- A despesa decorrente da execução da obra, objeto desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária de 2010, em anexo à autorização para inicio do processo.

**CLÁUSULA VI. - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

6.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VII. - DAS PENALIDADES:**

7.1 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.3 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

7.2.1 - rescisão contratual;

7.2.2 - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Publica Municipal.

**CLÁUSULA VIII. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

8.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA IX. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

9.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Fica designado por parte da CONTRATANTE, como servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes no Edital de Tomada de Preços nº 0003/2010, o Senhor **ALTAIR FAZOLO**.

**CLÁUSULA X .- DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XI. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

11.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA XII. - DAS ALTERAÇÕES:**

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA XIII. – DOS PRAZOS PARA INÍCIO, DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

13.1 - O prazo de início da obra será o terceiro dia útil após a entrega da ordem de serviço expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.

13.2 - O prazo de conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

13.3. O prazo de entrega será o da conclusão da obra e o Termo de Recebimento Provisório será assinado pelas partes dentro de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

13.4 – A contratante terá prazo de observação de 15 dias após o recebimento provisório da obra, período em que a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.5 O prazo de Recebimento Definitivo será logo após o término do prazo de observação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**CLÁUSULA XIV. - DO FORO:**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XVI. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação n.º 0055/2010**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Ponte Serrada, SC, em ... de ....... de 2010.

|  |  |
| --- | --- |
| ANTONINHO ROSSI  MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  CONTRATANTE | ...................................................  CONTRATADA |

# EDUARDO COPPINI ALTAIR FAZOLO

# ASSESSOR JURÍDICO SERVIDOR RESPONSÁVEL

Advogado OAB/SC 16037 FISCALIZAÇÃO

**Testemunhas:**